



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI 054/2026

Ementa: Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais), e dá outras providências.

Baixado para a Comissão	Parecer Técnico
☐ Justiça e Redação	☐ Jurídico
☐ Orçamento e Finanças	☐ Contábil
☐ Políticas Públicas	
Mangueirinha ____/____/____	Responsável: _____

VOTAÇÃO
☐ Aprovado ☐ Rejeitado
Em _____ votação por _____
Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____

VOTAÇÃO
☐ Aprovado ☐ Rejeitado
Em _____ votação por _____
Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____

Retirado em ____/____/____, conforme Ofício n.º _____



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 054 / 2026 DO EXECUTIVO

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R\$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA	VALOR
07 - Secretaria de Finanças	R\$ 850.000,00
85 – 33.90.93.00.00.00.00(1000) - indenizações e restituições	R\$ 50.000,00
106 – 33.90.47.00.00.00.00(1000) - obrigações tributárias e contributivas	R\$ 800.000,00
09 - Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural	R\$ 799.000,00
388 – 33.90.39.00.00.00.00(504) - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 799.000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	R\$ 10.000,00
239 – 33.90.30.00.00.00.00(934) - material de consumo	R\$ 10.000,00
14 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	R\$ 300.000,00
358 – 44.90.51.00.00.00.00(1000) – obras e instalações	R\$ 300.000,00
Valor Total	R\$ 1.959.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso a anulação de dotação e superávit financeiro conforme segue:

05 – Secretaria de Administração	R\$ 100.000,00
46 – 44.90.51.00.00.00.00(1000) – obras e instalações	R\$ 100.000,00
07 – Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos	R\$ 799.000,00
81 – 33.90.30.00.00.00.00(504) - material de consumo	R\$ 500.000,00
83 – 33.90.39.00.00.00.00(504) - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 299.000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	R\$ 10.000,00
242 – 44.80.52.00.00.00.00(934) – equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
16 - Secretaria de Política as Mulheres	R\$ 200.000,00
392 – 44.90.51.00.00.00.00(1000) – obras e instalações	R\$ 200.000,00
Total Anulação	R\$ 1.109.000,00
Superávit Financeiro Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 850.000,00



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Total Excesso e Superávit	R\$ 850.000,00
Valor Total	R\$ 1.959.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO
DORINI:745625

41920
LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.21 13:08:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

Referente Projeto de Lei do Executivo

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais), no orçamento do exercício corrente como recurso a Anulação de Dotação e Superávit Financeiro para que possa ser executado ações de apoio das Secretarias desta Municipalidade, conforme infra:

05 – Secretaria de Administração	R\$ 100.000,00
46 – 44.90.51.00.00.00.00(1000) – obras e instalações	R\$ 100.000,00
07 – Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos	R\$ 799.000,00
81 – 33.90.30.00.00.00.00(504) - material de consumo	R\$ 500.000,00
83 – 33.90.39.00.00.00.00(504) - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 299.000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	R\$ 10.000,00
242 – 44.80.52.00.00.00.00(934) – equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
16 - Secretaria de Política as Mulheres	R\$ 200.000,00
392 – 44.90.51.00.00.00.00(1000) – obras e instalações	R\$ 200.000,00
Total Anulação	R\$ 1.109.000,00
Superávit Financeiro Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 850.000,00
Total Excesso e Superávit	R\$ 850.000,00
Valor Total	R\$ 1.959.000,00

O referido remanejamento torna-se necessário em razão de alterações nas demandas administrativas e operacionais verificadas durante a execução do orçamento, especialmente em Secretarias que apresentaram aumento ou readequação de despesas decorrentes da continuidade dos serviços públicos, manutenção das atividades essenciais e atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A medida se faz necessária para assegurar o regular funcionamento das Secretarias Municipais, possibilitando o atendimento das demandas existentes, bem como a correta aplicação dos recursos públicos conforme as necessidades verificadas no decorrer do exercício. Permitindo melhor adequação das dotações às reais necessidades das Secretarias Municipais, sem prejuízo das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

A autorização para a abertura do crédito especial encontra amparo no artigo 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A fonte de custeio do crédito ora proposto está lastreada em excesso de arrecadação, hipótese expressamente prevista no artigo 43, § 1º, incisos II e III, da mesma Lei nº 4.320, de 1964.

Por fim, destaca-se a importância da aprovação do presente projeto de lei, a fim de assegurar a execução tempestiva dos recursos e o fortalecimento das políticas de saúde pública no âmbito municipal.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração, em regime de urgência.

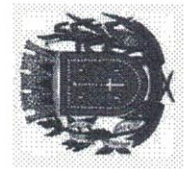
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de 2026.

**LEANDRO
DORINI:745625**

**41920
LEANDRO DORINI**

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.21 13:09:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 77.774.867/0001-29
Município: MANGUEIRINHA

Parâmetros: Id: [198885,2199012,2219639,2221004] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Página: 1/ 1
Data de Emissão: 20/05/2026
Período: null até null
Usuário: Edinel

Atos			Créditos				Origens					
Data	De Abertura	Autoizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Crédito especial	3.3.90.39.00.00.00.00	2073	00504/00504.	799.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
------------------	-----------------------	------	--------------	------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--